

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado pelo Presidente **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, conforme Decreto de nomeação nº 233 de 21 de janeiro de 2021, brasileiro, advogado, portador do RG 612.746 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 964.247.021-72, residente e domiciliado na Rua 80-A, nº 144, Qd.182, Lt.08, casa 01, Parque Res. Nova Fronteira, nesta cidade de Gurupi -TO.

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, Inscrição Estadual nº 90547068-01, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Ed. Loewen, Sala 117, Centro, CEP: 83.005-010 São José dos Pinhais - PR, E-mail: indianara@negociospublicos.com.br, Telefone: (41) 3778-1830, neste ato representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.086.763-5 e inscrito no CPF sob o nº 574.460.249-68, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, nº 3315, Apto. 20, Campo Comprido, CEP: 81.200-528 Curitiba - PR, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento decorre da contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação** com fulcro no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, Parecer Jurídico nº 312/2023, às fls. 122/131 e **Portaria de Inexigibilidade nº 1911/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo Eletrônico nº 2340/2023**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Licença de Ferramenta, Pesquisa e Comparação de preços no sistema on line “Banco de Preços”** com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados obtidos de licitações adjudicadas e homologadas, **destinada ao Departamento de Compras e Suprimentos e Licitação da Fundação UNIRG.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O preço ajustado para a execução do objeto contratual é de **R\$ 9.556,43 (nove mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos)** a ser pago em **30 (trinta)**

dias, via depósito bancário, após a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DOS TRIBUTOS

4.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e/ou encargos sociais decorrentes deste Contrato.

4.2 A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto desta Contratação, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotação Orçamentária 12.126.0019.4016** (PROJETO ATIVIDADE) e **Elementos de Despesa 339040-17999019004000** (SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E PUBLICIDADE

6.1 A contratação terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do instrumento contratual e liberação da senha, podendo ser prorrogado nas hipóteses do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2 O preço ajustado não sofrerá reajuste, salvo após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses da vigência contratual, desde requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela contrata, em caso de prorrogação contratual, ou ainda em caso de eventuais modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

6.3 O contrato poderá ser reajustado após transcorridos cada 12 (doze) meses, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo - **IPCA**, considerada como data base à data de apresentação da proposta.

6.4 No caso de extinção ou substituição do índice **IPCA**, por superveniência de Medida Governamental ou outra razão, utilizar-se-á imediatamente o índice substituto para efeito de cálculos de reajuste nas cláusulas do presente contrato que utilizam o referido índice.

6.5 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida deste Instrumento Contratual na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA permitirá acesso aos serviços do sistema “Banco de Preços” por 24 h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana durante o período estabelecido nesse instrumento. Salvo motivo descrito no item 7.2.

7.2 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar o serviço de acesso contratado pelo CONTRATANTE, podendo, eventualmente, o acesso sofrer interrupções, somente devido: (a) casos fortuitos que impeçam a prestação dos serviços; (b) falta de fornecimento de energia elétrica; e (c) problemas/atualizações técnico-operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema (mediante prévio aviso formalmente realizado, sendo este admitido via e-mail).

7.3 A CONTRATADA se reserva o direito de excluir qualquer cadastro que não esteja dentro da política de utilização da empresa.

7.4 A CONTRATADA não será responsável por eventuais danos decorrentes do ACESSO ILÍCITO por terceiros ou hackers ao site.

7.5. Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes.

7.6 Prestar os serviços em conformidade com as normas deste Contrato e legislação pertinente.

7.7 A CONTRATADA deverá proporcionar treinamento ilimitado e sem custo adicional aos serviços designados para operar o sistema, visando a regular utilização do “software” e todas as suas funcionalidades para o melhor aproveitamento dos resultados.

7.7.1 Os treinamentos e suportes técnicos poderão ser realizados através de vídeo conferência, Skype, e-mail, chat online e telefone, entre os horários de 9h e 18h de segundas às quintas feiras e às sextas feiras de 9 h às 17 h, durante a vigência do contrato.

7.7.1.1 Fica estabelecido desconto especial em todos os eventos promovidos pela “NP Eventos”, durante a vigência do contrato.

7.8 A CONTRATADA submeter-se-á à fiscalização da CONTRATANTE sem que isso signifique sua desobrigação quanto à perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E DIREITOS DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar condições para que o CONTRATADO possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

8.2 Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar o CONTRATADO em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

8.3 Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades na execução contratual.

8.4 O CONTRATANTE será responsável pela correta utilização do seu login e senha, que são de uso exclusivo e intransferível.

8.5 O CONTRATANTE deverá providenciar, por conta própria, o acesso à internet.

8.6 Como contraprestação pelos serviços deste contrato, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA a quantia constante referente à compra do serviço de acesso, correspondente ao plano contratado.

8.7 O CONTRATANTE se compromete em não disponibilizar acesso para terceiros a sua conta, e fica ciente que o não cumprimento desta implica no desligamento da conta sem direito a reembolso.

8.8 O CONTRATANTE é responsável pela privacidade do conteúdo da ferramenta e declara estar ciente que os acessos de pesquisa e comparação de preços são exclusivos para dentro da plataforma, sendo proibido o download e a distribuição deste, sob pena de lei de quebra de direitos autorais e pirataria.

8.9 O CONTRATANTE é ciente que não tem permissão para revender, distribuir, trocar ou fornecer qualquer material ou conteúdo relacionados a ferramenta de pesquisa e comparação de preços para outros usuários sobre a pena de lei de quebra de direitos autorais e pirataria.

8.10 Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração.

8.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Contrato e Termo de Referência com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA - DOS SERVIÇOS E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

9.1 Os serviços do Grupo Negócios Públicos, deste contrato, devem atender aos princípios da Eficiência, Legalidade, Transparência e Objetividade, possibilitando a melhora no processo de contratação pública, otimizando a atuação dos agentes públicos, atribuindo confiabilidade às informações e padronizando os procedimentos, observando-se os seguintes requisitos:

- 9.1.1.** Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- 9.1.2.** Atualização diária do banco de dados;
- 9.1.3.** Atender a Instrução normativa 73/2020 e IN 65/2021,
- 9.1.4.** Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- 9.1.5.** Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- 9.1.6.** Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 687 fontes;
- 9.1.7.** Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.388 sites para consulta.
- 9.1.8.** Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;
- 9.1.9.** Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- 9.1.10.** Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade e por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos);
- 9.1.11.** Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;

- 9.1.12.** Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- 9.1.13.** Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- 9.1.14.** Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- 9.1.15.** Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
- 9.1.16.** Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
- 9.1.17.** Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 °§ 2°;
- 9.1.18.** Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- 9.1.19.** Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4° da in 73/2020;
- 9.1.20.** Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1°, inciso iv do artigo 5° da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"
- 9.1.21.** Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- 9.1.22.** Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- 9.1.23.** Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- 9.1.24.** Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- 9.1.25.** Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
- 9.1.26.** Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.
- 9.1.27.** Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- 9.1.28.** Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
- 9.1.29.** Cotação com vários itens – lote;
- 9.1.30.** Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- 9.1.31.** Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- 9.1.32.** Seleção de preços manualmente;
- 9.1.33.** Histórico de vendas do fornecedor;
- 9.1.34.** Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- 9.1.35.** Pesquisa inteligente;
- 9.1.36.** Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- 9.1.37.** Exportação de documentos em planilha Excel;
- 9.1.38.** Seleção de preços comparativos;
- 9.1.39.** Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- 9.1.40.** Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
- 9.1.41.** Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- 9.1.42.** Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença

9.1.43. Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

9.2 Do investimento Especial para Contratação:

Produto	Licenças	Usuários	Cortesia
Licença Pesquisa de Preços	1 Licença	2	1 senha

9.3 Das Funcionalidades para Execução dos Serviços de Pesquisa:

9.3.1 Acesso via internet no site www.bancodeprecos.com.br;

9.3.2 Acesso somente autenticado login/senha;

9.3.3 Login/senha de uso exclusivo, não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's;

9.3.4 Impossibilidade de fazer login simultâneo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às penalidades seguintes:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantir a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

10.4 Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência Administrativa. Isso sempre com prévio aviso de, pelo menos 30 (trinta) dias.

11.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, além dos motivos especificados no art. 78 da Lei n. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de insolvência civil ou ainda caso este:

- I – descumpra quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II – transfira a terceiros, ainda que em parte, a execução do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

13.2 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional, e cópia do documento de identificação, sendo que informações referentes ao nome completo, RG, CPF serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória de acordo com o art. 3, § 3º da Lei nº 8.666/1993 e o art. 7º, VI da Lei de Acesso a Informação.

13.3 É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do Contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.4 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento

inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

14.2 A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

14.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total da execução do objeto deste Contrato, sem anuência expressa e justificada da CONTRATANTE, sob pena de rescisão e aplicação de sanções pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da cidade de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

Gurupi - TO, 12 de setembro de 2023.

**THIAGO
PINEIRO
MIRANDA:96
424702172**
FUNDAÇÃO UNIRG
Thiago Piñeiro Miranda
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por THIAGO PINEIRO MIRANDA:96424702172
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=THIAGO PINEIRO MIRANDA:96424702172
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.13 14:53:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:07797967000195**

Assinado de forma digital por NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2023.09.13 14:31:35 -03'00'

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS
LTDA**
Rudimar Barbosa dos Reis
CONTRATADO

Testemunhas:

1 **MANOEL MORAES
DOS REIS
FILHO:64535819149**

Assinado digitalmente por MANOEL MORAES DOS REIS
F61CH64535819149
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MANOEL MORAES DOS REIS FILHO:64535819149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.13 14:54:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

2 **RHOGER GOMES
COSTA**

Assinado digitalmente por RHOGER GOMES COSTA
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC OAB, OU=13144783000176, OU=Certificado Brasil, OU=Assinatura Tipo A3, OU=HOSIARDO, CN=RHOGER GOMES COSTA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.13 15:03:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

CPF

CPF